|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 229, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, parágrafo único, da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o, da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo
no 48500.001484/2015-94, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Caliandra, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032239-3.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Caliandra S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.502.361/0001-64, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.119, de 24 de março de 2015, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Eólicas Caliandra S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Centrais Eólicas Caliandra S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.7.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 |  Nome Empresarial  | 02 |  CNPJ  |
|  | Centrais Eólicas Caliandra S.A. |  | 19.502.361/0001-64 |
| 03 |  Logradouro  | 04 |  Número |
|  | Rua Barão de Caetité |  | 383 |
| 05 |  Complemento  | 06 |  Bairro/Distrito | 07 |  CEP |
|  | Parte |  | Centro |  | 46400-970 |
| 08 |  Município | 09 |  UF | 10 |  Telefone |
|  | Caetité |  | BA |  | (11) 3509-1100 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL Caliandra (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 5.119, de 24 de março de 2015). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Caliandra, compreendendo: |
| I - duas Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 5.400 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Coletora A11.2: 34,5/230kV, com uma Seção de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples, dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Putumuju, Ipê Amarelo, Cabeça de Frade, Carrancudo, Alcaçuz, Canjoão, Cansanção, Juazeiro, Jataí, Caliandra,  |
|  | Barbatimão e Amescla; Uma Linha de Transmissão em 230kV, Circuito Simples, com cerca de nove quilômetros de extensão que interliga a Subestação A11.2 à Subestação A11.1, seguido de uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação Coletora A11.1 à Subestação Coletora A12.1, e por fim, de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de sete quilômetro de extensão,  |
|  | Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igaporã III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas Centrais Eólicas Putumuju, Ipê Amarelo, Cabeça de Frade, Carrancudo, Alcaçuz, Canjoão, Cansanção, Juazeiro, Jataí, Caliandra, Barbatimão e Amescla. |
| Período de Execução | De 17/07/2015 a 02/12/2016. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Igaporã, Estado da Bahia. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Ney Maron de Freitas. | CPF: 405.146.175-00. |
| Nome: Alexandre Nogueira Machado. | CPF: 008.571.686-30. |
| Nome: Reinaldo Cardoso da Silveira. | CPF: 263.194.545-04. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 19.321.007,28. |
| Serviços |  6.111.170,66. |
| Outros |  0,00. |
| **Total (1)** | **25.432.177,94.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 17.533.814,10. |
| Serviços |  5.587.604,87. |
| Outros |  0,00. |
| **Total (2)** | **23.121.418,97.** |